



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 76/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

Pelo presente instrumento particular o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e **737 Comercio De Veiculos E Serviços Eireli** com sede à Rua Nova Timboteua, 218, Vila Nova Paulicéia, São Paulo, SP, CNPJ nº 28.832.115/0001-61 e Inscr. Estadual nº 118.620.260.114 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Administrador, Sr **JULIO CESAR LEITE**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 28.511.149-9 e inscrito no CPF sob nº 134.886.408-76, residente e domiciliado na Rua Austral nº 36, Santa Bárbara, São Paulo – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 - 05 (CINCO) UNIDADES DE VEÍCULO FURGÃO, MARCA RENAUT MASTER L1H1, ANO 2018, MODELO 2019, 0 KM, COR BRANCO, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV, 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MOVIDO A DIESEL S-10 OU S-50, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COM NO MÍNIMO 8,0 METROS CÚBICOS, ALTURA MÍNIMA DO SALÃO 1.687 METROS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN:

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, na cor branca, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 8,0 metros cúbicos no total, Compr. total 5.048 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.687 mm; motor Diesel, com no mínimo 127 Cv, 2287 cm cúbicos, turbo intercooler, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma à ré; Equipado com todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ; O compartimento de atendimento deverá ser revestida com isolamento termo acústico, em (PRFV) fibra de vidro, com piso antiderrapante em fibra de vidro à prova de água, porta lateral com vidro de correr, com película jateada, ventilação forçada com no mínimo 01 ventilador/exaustor, sistema de ar condicionado para motorista e paciente ; Deverá possuir 01 (um) banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cinto de segurança e 01 (um) banco para 02 pessoas, com cintos de segurança individuais, estofamento em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. O painel elétrico interno, deverá possuir 01 tomada p/ 12V Vcc – 400 Watts e 02 tomadas internas 2 P+T 110 Vca, devendo manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 3 (três) luminárias LED, instaladas no teto. Deverá possuir 1 (um) sinalizador principal na cor vermelha do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 01 (um) ton; Sistema fixo de Oxigênio contendo 1 (um) cilindro de oxigênio de no mínimo 03 (três) litros, com válvula e manômetro, régua de oxigênio de 03 (três) pontas, com fluxômetro, aspirador e umidificador ; Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Deverá possuir um armário confeccionado em fibra de vidro, na cor clara, com portas de correr em acrílico, fixado na lateral superior esquerda do compartimento de atendimento. Logotipos; Fornecimento de vinil adesivo refletivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.

02 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção dos veículos mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) por veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 47/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoxarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 366 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica e;

7.1.2. Ficha nº 430 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 47/2018, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

8.7 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de agosto de 2018.

JULIO CESAR LEITE
737 Comercio de Veíc e Serv Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: 737 Comércio de Veículos e Serviços Eireli

CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos furgões adaptados para ambulância e 02 (dois) veículos micro-ônibus adaptados para transporte de passageiros com deficiência, novos, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 23 de agosto de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATADA:

Nome: Julio César Leite

Cargo: Administrador

CPF: 134.886.408-76

RG: 28.511.149-9

Data de Nascimento: 27/06/1974

Endereço residencial completo: Rua Austral nº 36, Santa Bárbara, São Paulo – SP

E-mail institucional: licitacao737@gmail.com

E-mail pessoal: licitacao737@gmail.com

Telefone: (11) 95134-7580

Assinatura: _____